Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL

DECISÃO SINGULAR	:	**DSG-G.JRPC-241/2014**
PROCESSO TC/MS	:	TC/11766/2013
PROTOCOLO	:	1426169
ÓRGÃO	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
ORDENADOR (A) DE DESPESAS	:	ROBERTO HASHIOKA SOLER
CARGO DO ORDENADOR (A)	:	PREFEITO
ASSUNTO DO PROCESSO	:	CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 63/2013
RELATOR	:	CONS. JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL
CONTRATADO (A)	:	DANIELI FERNANDES
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	:	DISPENSA DE LICITAÇÃO
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A RECUPERAÇÃO E REABILITAÇÃO FÍSICA ATUANDO, EM ESPECIAL, EM DIAGNÓSTICOS E PROCEDIMENTOS DAS ÁREAS DE FISIOTERAPIA ORTOPÉDICA, FISIOTERAPIA REUMATOLÓGICA, FISIOTERAPIA NEUROLÓGICA E FISIOTERAPIA PÓS-CIRURGIA NO DISTRITO NOVA CASA VERDE
VALOR INICIAL DA CONTRATAÇÃO	:	36.000,00

DECIDO pela regularidade e assim pela legalidade do *procedimento licitatório* e da *formalização* contratual, nos termos do art. 312, I, *1ª parte*, do Regimento Interno.

Depois de numerada e publicada a presente decisão, determino o encaminhamento dos autos à 1ª ICE, para o acompanhamento da etapa de execução contratual.

Publique-se e registre-se.

Campo Grande, 13 de fevereiro de 2014.

JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL
Conselheiro-Relator

IHS